



Decreto nº 1.110, de 12 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a cobrança de taxa de água no Município de Serafina Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 575, de 23 de dezembro de 1982 e da Lei Municipal nº 576, de 23 de dezembro de 1982,

DECRETA

Art. 1º A taxa mensal para o fornecimento de água potável aos consumidores, proprietários, inquilinos, ocupantes ou moradores de imóveis edificadas com localização em logradouros beneficiados pelo atendimento realizado pelo Município fica definida nos seguintes valores:

I – O valor fixo de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), por economia beneficiada, com até 15 m³ (quinze metros cúbicos) de consumo mensal;

II – O consumo mensal excedente aos 15 m³ (quinze metros cúbicos), por economia beneficiada, será cobrado no valor de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) para cada metro cúbico de água em excesso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário especialmente o Decreto Municipal nº 967, de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de janeiro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12/01/2022